



PARECER ÚNICO Nº 1137722 /2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 22461/2015/002/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação – LO		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga de águas subterrâneas	29026/2014	Deferida
Outorga de águas subterrâneas	29025/2014	Deferida
Outorga de águas subterrâneas	29024/2014	Indeferida
Outorga de águas subterrâneas	29023/2014	Deferida

EMPREENDEDOR: Nestlé Brasil LTDA	CNPJ: 60.409.075/0466-59	
EMPREENDIMENTO: Nestlé Brasil LTDA	CNPJ: 60.409.075/0466-59	
MUNICÍPIO: Montes Claros - MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69): LAT/Y 16° 41' 21" LONG/X 43° 51' 28"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Verde Grande	
UPGRH: SF10		
CÓDIGO: D-01-01-5 D-01-14-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Torrefação e moagem de grãos. Fabricação de produtos alimentares, não específicos ou não classificados.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruna Maria de Mattos Vilela	REGISTRO: CRQ: 02302289	
Auto de Fiscalização: 132/2015	DATA: 02/10/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gestor Ambiental – SERGIO RAMIRES SANTANA DE CERQUEIRA	1199654-3	
Analista Ambiental – GISLANDO VINÍCIUS ROCHA DE SOUZA	1182856-3	
Gestora Ambiental – CINTIA SORANDRA OLIVEIRA MENDES	1224757-3	
Analista Ambiental – RAFAEL FERNANDO NOVAES FERREIRA	1148533-1	
De acordo: CLÁUDIA BEATRIZ OLIVEIRA A. VERSIANI – DIRETORA REGIONAL DE APOIO TÉCNICO	1148188-4	
De acordo: YURI RAFAEL DE OLIVEIRA TROVÃO - DIRETOR DE ONTROLE PROCESSUAL	449172-6	



1.Introdução

Este presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LO – Licença de Operação do empreendimento Nestlé Brasil Ltda, para as atividades de Torrefação e Moagem de Grãos e Fabricação de Produtos Alimentares, não Específicos ou não Classificados.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento, nº R00479048/2015 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – Integrado FOBI Nº 00886198/2015. O processo foi formalizado com a entrega dos documentos exigidos no FOB em 11/09/2015.

A elaboração deste Parecer Único se baseou na avaliação técnica dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, protocolado junto aos demais documentos da LP + LI, nos documentos de comprovação de cumprimento de condicionantes da Licença Prévia e de Instalação e do relatório de cumprimento de condicionantes protocolado pelo empreendedor no momento de formalização da LO, bem como nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 02/10/2015, realizada pela equipe técnica da SUPRAM NM.

O empreendimento está instalado num imóvel urbano com área de 9.057m², em local com predominância de indústrias, município de Montes Claros-MG.

Foi apresentado no processo, cópia do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, no qual certifica que o empreendimento está em conformidade com as prescrições normativas e a legislação vigente, foi emitido pelo Corpo de Bombeiros para a NESTLÉ BRASIL LTDA, em 29 de setembro, com validade de cinco anos.

O empreendedor, após solicitação formal, em 11/06/2015, requereu a continuação da regularização ambiental da nova unidade industrial sendo procedida com razão social Nestlé Brasil Ltda, CNPJ 60.409.075/0466-59. Devido à esta circunstância, o empreendimento obteve da Nestlé Waters anuência para utilização de alguns equipamentos/instalações, conforme será descrito no item seguinte.

Em 30 de setembro de 2015 o empreendedor solicitou Autorização Provisória de Operação (APO), sendo atendida a solicitação em 06 de outubro de 2015, apenas para o setor de envase. Em 29 de outubro de 2015 o empreendedor solicitou que a APO contemplasse todas as atividades do empreendimento, que fosse também permitido a operação do setor de torrefação, sendo atendido em 06/11/2015.

2.Caracterização do Empreendimento

As atividades industriais da empresa são torrefação de café, envase de café e bebidas lácteas em capsulas lacradas.



Esta planta industrial está dimensionada para produção de 24 toneladas/dia de café e 17 toneladas/dia de bebidas lácteas, inseridas sob os códigos: D-01-14-7 (Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados) e D-01-01-5 (Torrefação e moagem de café de grãos) listados na Deliberação Normativa COPAM 74/2004, enquadrando-as como Classe 05 em virtude porte Grande e potencial poluidor Médio.

A mão-de obra necessária à atividade do empreendimento é de 120 pessoas, que trabalharão em 3 turnos de 8 horas.

O empreendimento é dividido, basicamente, em dois setores, o de torrefação de café e o de envase de produto. A infraestrutura da torrefação é composta por área de recebimento de matéria prima, silos de armazenamento, sistema de pesagem, limpeza e classificação, torrefação, resfriamento, moagem, sistema de despoejamento (dutos, filtro de mangas, ciclones, pós queimador, catalizador e chaminé). A infraestrutura do setor de envase é composta por máquina de envase de produto em capsulas, máquina de acomodação das capsulas de produto em embalagem para comercialização. Há sala de comando que controla todas as atividades de ambos os setores. O empreendimento é coberto por galpão fechado.

O empreendimento fará o uso de outras instalações e que serão compartilhadas com a Nestlé Waters, conforme informado anteriormente, que são:

Industriais

Três poços de captação de águas subterrâneas, subestação, refrigeração por amônia, geradores de energia elétrica, caldeiras à lenha e a óleo 1A, estação de tratamento de efluentes líquidos industriais, sistema de combate a incêndio, galpão de resíduos.

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela empresa de geração e distribuição energética do estado (CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais S.A). Entretanto, antes de energizar os equipamentos da Nestlé Brasil, a energia passará pela subestação da Nestlé Waters. Junto aos documentos de solicitação da Licença de Operação foi apresentada a anuência da Nestlé Waters para que a Nestlé Brasil fizesse utilização da subestação, bem como as diversas outras infraestruturas citadas anteriormente.

Apoio

Escritório administrativo, refeitório, portaria, estacionamento, vestiário.

2.1 Processo Produtivo

O processo produtivo do empreendimento desenvolve nas seguintes etapas: recebimento e armazenamento de café verde, limpeza e classificação, estocagem em silos, pesagem, pré-aquecimento, torrefação, resfriamento, pesagem, armazenamento do café torrado, moagem, envase



primário, acondicionamento em displays e caixas, paletização e armazenamento de produto acabado. A seguir será mais detalhada cada etapa.

Recebimento e Armazenamento de Café Verde

Será adquirido café em forma de grãos beneficiados, em *big bags* de 1 tonelada de capacidade. As matérias primas serão recebidas em local adequado, dentro do galpão de produção. Também neste local serão recebidos os preparados de bebidas lácteas e achocolatados em *big bags*. Serão acondicionados em área denominada Armazém de Matéria Prima, conforme tipo e data de fabricação. As empilhadeiras de manuseio de matéria prima serão do tipo elétrica.

Limpeza e Classificação

O café verde será colocado nas moegas de alimentação que transferirá para peneiras vibratórias, estas têm a função de retirar resíduos e pedras existentes. Estes materiais serão descartados como resíduos não recicláveis. Durante a classificação e limpeza dos grãos, as emissões atmosféricas geradas serão captadas e tratadas nos filtros de mangas e multiciclones.

Estocagem de Café Verde Tratado

O café classificado e limpo será estocado em silos vedados, em área interna, conforme tipo e fabricação.

Pesagem

O café selecionado será pesado conforme programação.

Pré-aquecimento

O café cru passará por pré-aquecido até temperaturas próximas de 90°C. O pré-aquecimento será através da recuperação de energia do ar quente gerado no processo de torrefação. Antes o ar aquecido por um separador para retenção de material particulado.

Torrefação

O café pré-aquecido será torrado em temperatura de 210°C, aproximadamente, por convenção direta com gás aquecido. As emissões atmosféricas geradas na torrefação passarão por um separador de retenção de material particulado (ciclone) e serão enviados para incineração em pós-queimador com catalisador. Serão gerados, eventualmente, produtos com qualidade inferior ao determinado, estes serão descartados. O combustível utilizado para geração de ar quente no torrador e pós-queimador será o GLP.

Resfriamento

Os grãos de café torrado serão pulverizados com água potável para abatimento (paralisação do processo de torrefação), resfriamento e hidratação. Um percentual da água de resfriamento que não agrega ao produto será exaurida deste ambiente fechado até o setor de pré-aquecimento, sem o lançamento de contaminantes na atmosfera. Além desta etapa, o café passará por resfriamento



secundário com ar até que atinja 40°C. Toda emanção, antes de ser lançada na atmosfera, gerada no resfriamento, passará por tratamento no ciclone, pós queimador e catalizador.

Pesagem

O café torrado seguirá para a balança onde será pesado.

Armazenagem de Café Torrado

O café torrado será enviado para silos de estocagem conforme tipo e classificação.

Moagem

O café torrado passará pela moagem conforme a programação da produção. O sistema de moagem será por circuito fechado para na haver geração de particulados.

Envase Primário

O café torrado e moído mais os preparados de bebidas lácteas e achocolatados serão enviados para silos pulmão onde ocorrerá a substituição do ar ambiente por nitrogênio gasoso. Estas matérias primas serão encapsuladas por maquinário montado no setor de envase. Serão gerados, eventualmente, produtos com avarias ou com baixa qualidade, estes serão descartados como resíduo. Todo resíduo gerado será segregado e enviado para central temporária de resíduos para compactação e posteriormente para reciclagem ou disposição final adequada.

Acondicionamento em Displays e Caixas

As cápsulas de produto serão acondicionadas em displays e posteriormente em caixa de papelão. As embalagens danificadas serão separadas e classificadas como papel e papelão.

Armazém de Produto Acabado

Os produtos acabados em paletes serão armazenados até a expedição. As empilhadeiras utilizadas serão do tipo elétrica.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A utilização de água será para consumo humano e para atividade industrial. A água de consumo humano será fornecida pela COPASA enquanto que àquela utilizada na atividade industrial será obtida pela captação subterrânea disponível em três poços devidamente outorgados, pelos quais os processos de pedido de outorga foram analisados e com parecer para deferimento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá qualquer intervenção, uma vez que o empreendimento já se encontra instalado.



5. Reserva Legal

Não há. O empreendimento está instalado em zona urbana do município de Montes Claros.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impacto ambiental pode ser definido como qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causado por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota e a qualidade dos recursos ambientais. Os impactos gerados bem como as medidas mitigadoras propostas encontram-se descritos nos subitens a seguir:

6.1-Efluentes líquidos

Impacto

Os efluentes gerados serão provenientes da lavagem de equipamentos/pisos, torres de resfriamento, geração de vapor e sanitários. O processo industrial não gera efluentes líquidos.

Medida Mitigadora

Os efluentes gerados no empreendimento para manutenção e operação (torre de resfriamento e geração de vapor) serão encaminhados a ETE da Nestlé Waters para tratamento. O efluente sanitário será encaminhado à rede coletora da COPASA para tratamento.

6.2-Resíduos Sólidos

Impacto

O processo industrial não gera grandes quantidades de resíduo sólido, apenas as impurezas retiradas do café verde, os de manutenção do empreendimento e os domésticos. Haverá a geração de lodo no tratamento de efluente líquido industrial e a cinzas da caldeira.

Os resíduos domésticos gerados são constituídos, basicamente, por papéis, alumínio, plásticos e matéria orgânica do refeitório.

Os resíduos de manutenção serão papel/papelão, lâmpadas, EPI's, madeira, latas (com resíduos de tintas, solventes, óleos), vidros, sucata metálica, plásticos.



Medida Mitigadora

O tratamento do resíduo gerado será feito em cooperação com a Nestlé Waters, em local fechado e identificado. Os resíduos serão destinados, conforme a característica, para comercialização, aterros sanitários, aterros industriais, reciclagem/reutilização. As cinzas e o lodo da ETE serão encaminhados para utilização em campos agrícolas.

6.3-Ruídos

As fontes de ruídos são o funcionamento do maquinário do empreendimento e a movimentação de veículos. Esse impacto é considerado pouco significativo, uma vez que o empreendimento está clausurado e localiza-se em área industrial, afastado de centros populacionais.

6.4-Emanações Atmosféricas

Impacto

Haverá geração de emanações atmosféricas (material particulado) durante a limpeza do café verde e durante a torrefação. A torrefação de café emana odores fortes e característicos.

Medida Mitigadora

Na fase de limpeza do café verde os controles de emanações serão feitos pelo sistema de desempoeiramento composto por dutos, ciclones e filtros de mangas. No setor de torrefação, os controles serão pelo multiciclone e pós-queimador/catalizador. Este equipamento fará o controle dos odores de torrefação de café.

7. Condicionantes da Licença Prévia e de Instalação

A seguir é transcrita as condicionantes da licença processo COPAM 22461/2015/001/2015:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO	CONSIDERAÇÕES
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença de instalação	Parcial.
02	Executar os programas apresentados no PCA durante a instalação do empreendimento, apresentando relatórios semestrais do Programa de Gerenciamento de Obras; do Programa de Controle, de Monitoramento e Acompanhamento Ambiental; do Plano de gerenciamento de resíduos e do Projeto de Arborização e Paisagismo.	Durante a vigência da licença de instalação	Cumprida
03	Apresentar Certificado do Corpo de Bombeiros relativo ao projeto de prevenção e combate a incêndios da unidade industrial de Montes Claros-MG.	60 dias após a formalização da LO.	Cumprida
04	Disponibilizar ou destinar todos os resíduos gerados no empreendimento para empresas regularizadas ambientalmente.	Durante a vigência da licença de instalação	Cumprida
05	Executar Projeto Técnico de Restituição da Flora – PTRF com plantio das 95 (noventa e cinco) mudas, sendo 20 (vinte) da espécie Gonçalo Alves (<i>Astronium fraxinifolium</i>), devido esta espécie ser considerada de Corte Restrito e com Normas Especiais de Exploração, e 75 (setenta e cinco) mudas de espécie do Cerrado, referente à compensação pela supressão	Início até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da concessão da licença, com um período de um ano para implantação	Cumprida



	de árvores isoladas.	total do projeto.	
06	Apresentação de relatórios anuais de acompanhamento do Projeto Técnico de Restituição da Flora – PTRF ao órgão	Durante um período de 5 anos. O primeiro relatório deverá ser entregue 150 (cento e cinquenta) dias após a concessão da licença	No prazo.
07	Enviar a SUPRAM NM relatórios semestrais do monitoramento de ruído conforme legislação vigente.	Durante a vigência da LI + LP	Cumprida

Em 06/03/2015 o empreendedor apresentou relatório de cumprimento das condicionantes 1, 2 e 7. Entretanto, não havia planilha, conforme Anexo II, ou comprovantes de destinação dos resíduos da obra. Em 08/09/2015 foi apresentado uma planilha contendo tal informação.

Diante do exposto e considerando a fase do licenciamento, foi lavrado Auto de Infração (Advertência).

8. Controle Processual

Conforme mencionado a Nestlé Brasil Ltda. solicita a LO para as atividades de torrefação e moagem de grãos e fabricação de produtos alimentares em um empreendimento localizado no distrito industrial de Montes Claros/MG. A Resolução n.º 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe que:

“Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso”.

O inciso II do artigo 9º do Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 estabelece que a Licença de Operação tem por escopo *“autorizar a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.*

Infere-se que o processo contempla os documentos necessários e exigidos legalmente para a atividade em comento. As condicionantes foram cumpridas em quase sua totalidade sendo uma parcial, fato que não inviabiliza a operação do empreendimento, para esta foi lavrada uma advertência em face da empresa. As retificações de portaria das outorgas foram analisadas e deferidas. Cientifica-se ainda que o empreendimento encontra-se operando tendo em vista a concessão de Autorização Provisória para Operar.

Por fim, informamos que processo contém os requisitos básicos que demonstram a viabilidade para sua operação; fato que não dispensa, nem substitui a obtenção das outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do decreto supramencionado, sob pena de multa e embargo das atividades.



Isto posto, demonstrada a viabilidade para operação sugerimos à concessão da LO ao empreendimento da Nestlé Brasil Ltda, com prazo de validade de 4 (quatro) anos, observadas as condicionantes anexas.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento NESTLÉ BRASIL LTDA; para as atividades de Torrefação e moagem de grãos e Fabricação de produtos alimentares, não específicos ou não classificados, no município de Montes Claros - MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação NESTLÉ BRASIL LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença de Operação NESTLÉ BRASIL LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Licença de Operação NESTLÉ BRASIL LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação NESTLÉ BRASIL LTDA

Empreendedor: NESTLÉ BRASIL LTDA.
Empreendimento: NESTLÉ BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.409.075/0466-59
Município: Montes Claros - MG
Atividade: Torrefação e moagem de grãos.
Código DN 74/04: D-01-01-5
Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não específicos ou não classificados.
Código DN 74/04: D-01-14-7
Processo: 22461/2015/002/2015
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Concluir as obras civis externa ao galpão de produção e apresentar relatório descritivo/fotográfico a esta Supram.	60 dias*
03	Elaborar e implantar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Apresentar o programa à Supram NM.	60 dias*
04	Apresentar à Supram NM plano de manutenção dos filtros de mangas, que deverá incluir a periodicidade de substituição das mangas.	30 dias*
05	Apresentar relatórios anuais de acompanhamento do Projeto Técnico de Restituição da Flora – PTRF à Supram NM.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação NESTLÉ BRASIL LTDA

Empreendedor: NESTLÉ BRASIL LTDA.
Empreendimento: NESTLÉ BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.409.075/0466-59
Município: Montes Claros - MG
Atividade: Torrefação e moagem de grãos.
Código DN 74/04: D-01-01-5
Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não específicos ou não classificados.
Código DN 74/04: D-01-14-7
Processo: 22461/2015/002/2015
Validade: 04 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluente industrial	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	trimestral*
A montante e a jusante do ponto de lançamento no rio Viera	pH, temperatura, vazão média diária, sólido em suspensão, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO.	trimestral*

Relatórios: Enviar anualmente, nos primeiros 10 dias de cada ano, à Supram-NM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-NM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-NM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990	Medição do nível de pressão sonora	<u>Anualmente</u>

Enviar anualmente, nos 10 primeiros dias de cada ano, à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.



O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

4. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das chaminés dos sistemas de despoeiramento	Material Particulado	Semestral*
Catalizador	Temperatura e tempo de residência	Semestral*

Enviar anualmente, nos 10 primeiros dias de cada ano, à Supram-NM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Para os parâmetros previstos na DN COPAM n.º 187/2013, os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão.

Método de amostragem: para o material particulado as normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico Licença de Operação NESTLÉ BRASIL LTDA

Empreendedor: NESTLÉ BRASIL LTDA.
Empreendimento: NESTLÉ BRASIL LTDA.
CNPJ: 60.409.075/0466-59
Município: Montes Claros - MG
Atividade: Torrefação e moagem de grãos.
Código DN 74/04: D-01-01-5
Atividade: Fabricação de produtos alimentares, não específicos ou não classificados.
Código DN 74/04: D-01-14-7
Processo: 22461/2015/002/2015
Validade: 04 anos



Foto 01. Vista Geral



Foto 02. Setor de Torrefação-Limpeza de Grãos



Foto 03. Matéria Prima



Foto 04. Filtro de Mangas.



Foto 05. Moagem de Café.



Foto 06. Maquinário do Setor de Envase.



Foto 07. Maquinário do Setor de Envase.



Foto 08. Pós Queimador/Catalizador.